

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 1/11

AQUISIÇÃO DE TIC Nº 0**1. OBJETO**

Trata-se de **fornecimento de certificados digitais SSL do tipo “wildcard” OV para computadores servidores**, com a finalidade de atender às necessidades atualmente demandadas no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Item	Objeto	Qtde	Unidade
01	Certificado Digital SSL do tipo “wildcard” OV para computadores servidores	2	Unidades

Tabela 01 – Descrição resumida do objeto

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) possui diversos computadores servidores e sistemas que são acessíveis pela Internet. A segurança no acesso aos serviços se dá através do canal seguro estabelecido durante as conexões. A certificação digital foi criada justamente para atender as preocupações relacionadas à segurança, com o objetivo de combater a fraude e os crimes digitais, inclusive o phishing (roubo da identidade).

O certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

A contínua evolução dos sistemas de informação e o crescente volume dos dados gerados pelos sistemas administrativos e judiciais deste Egrégio Poder, como por exemplo, Projudi/PJD, Webmail, Portal da Internet, Consultas Processuais, Selos Eletrônicos e entre outros, que são disponibilizados na Internet, exigem que a autenticidade seja comprovada. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais, do tipo A1, para computadores servidores.

Nesse contexto, a certificação digital é uma ferramenta importante para assegurar a inviolabilidade das transações eletrônicas, garantindo que as informações que trafegam pela rede fiquem seguras e os dados armazenados nos bancos de dados não sejam violados.

A solução exposta, além de ser adequada às necessidades da Instituição, também atende aos seguintes princípios:

- **Padronização** – A aquisição estabelece uma padronização e comunicação segura com todos os órgãos governamentais.
- **Produtividade** – A aquisição propicia aos usuários que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosa, estando no presente contexto mitigando riscos e aumentando a eficiência do processo eletrônico.

Essa aquisição permitirá ainda que os administradores de TI aprimorem o controle, simplifiquem as tarefas diárias e reduzam a complexidade e o custo de gerenciamento de todo ambiente tecnológico.

Uma vez não havendo a concretização dessa aquisição, surgirão os seguintes riscos:

- Vulnerabilidades de segurança provenientes da ausência de um canal seguro de comunicação;
- Problemas de interoperabilidade de sistemas;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 2/11

- Impossibilidade de criptografar os dados transmitidos;
- Impossibilidade de prover a autenticidade dos sites do TJGO na Internet.

Visando garantir a segurança, confiabilidade e integridade nas transações executadas pela rede corporativa do TJGO, a Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT), está atenta ao contínuo crescimento das necessidades de seus usuários e a busca incessante de melhores práticas na área de TI. Com este intuito faz-se necessária a aquisição de certificados digitais SSL, de uso dos computadores servidores da rede corporativa do TJGO.

A correlação da demanda com o volume de produtos a serem adquiridos foi estabelecida a partir da identificação das necessidades após os levantamentos realizados junto à Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT), subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência deste Tribunal.

A demanda por 02 (duas) unidades de certificado digital do tipo “wildcard” surge em razão da necessidade de segurança da comunicação digital entre este Tribunal e seus clientes de TI, que incluem-se magistrados, servidores, jurisdicionados e toda a população brasileira, dadas as novas exigências de segurança da informação, ditadas por órgãos reguladores internacionais da Internet e pelos maiores provedores de conteúdo.

Por fim, essa contratação encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2021-2023:

- Meta 04: Alcançar no mínimo 72% no Prêmio CNJ de Qualidade;
- Meta 07: Alcançar o nível de excelência com o índice de 0,90 no IGOVTIC-JUD.

Alinhada também com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- Garantir o acesso seguro às informações armazenadas nas bases de dados do TJGO;
- Garantir a autenticidade e confiabilidade das transações eletrônicas executadas no Processo Judicial Digital / Projudi;
- Garantir a segurança das informações trafegadas entre o TJGO e os jurisdicionados.
- Continuidade do negócio;
- Satisfação dos usuários.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

Nessa aquisição há apenas um item e, portanto, sua concorrência será realizada de forma individualizada, no formato MENOR PREÇO POR ITEM.

Nesse contexto, o parcelamento está previsto nos Art. 40, V § 2º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021:

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 3/11

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)

V - atendimento aos princípios: (...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A separação por Itens busca dar transparência aos valores individuais e aumenta a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, quando possível.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01 - Certificado Digital SSL do tipo “wildcard” OV para computadores servidores

Quantidade: 2 unidades.

- a) Validação a nível de organização (OV), com prazo de validade de **12 (doze) meses**;
- b) Garantia de 4 (quatro) reemissões sucessivas, a cada período de 12 (doze) meses, a fim de contemplar 5 (cinco) anos de cobertura certificada. Ou seja, a CONTRATADA, por meio deste instrumento, garantirá o fornecimento dos certificados digitais pelo período de 5 (cinco) anos, assegurando a reemissão assim que cada certificado atingir o fim do ciclo de validade de 12 (doze) meses.
- c) Raiz Internacional (**não será aceito ICP-Brasil**);
- d) Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no *Certificate Signing Request (CSR)*, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua emissão;
- e) Certificação de validação completa;
- f) Emissão do certificado em até 2 (dois) dias úteis;
- g) Instalação em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em um número ilimitado de equipamentos;
- h) Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;
- i) Compatibilidade com os principais navegadores de mercado, entre os quais: Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome e Safari. Além de plena compatibilidade com os principais navegadores de dispositivos móveis das plataformas: Android, Apple iOS e Windows Mobile (Windows Phone);
- j) Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 4/11

5.1. DO SERVIÇO DE VISITA PRESENCIAL PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

A contratada deverá possibilitar a validação pessoal para emissão do certificado digital por meio das seguintes alternativas:

1) Presencial – acontecerá nas dependências do TJGO (Endereço: Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74130-011), em horário e data pré-agendadas com a Divisão de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência do TJGO. Os telefones para contato em horário comercial nesta Divisão são (62) 3216-7760 ou (62) 3216-7762.

2) Virtual – em decorrência da pandemia de COVID-19, este procedimento poderá ocorrer de forma remota (virtual), em horário e data pré-agendadas com a Divisão de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência do TJGO. Os telefones para contato em horário comercial nesta Divisão são (62) 3216-7760 ou (62) 3216-7762.

A validação presencial/virtual será solicitada uma única vez para a emissão do respectivo certificado digital e deverá acontecer sem nenhum custo adicional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens previstos nesta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, por possuírem especificações usuais de mercado que podem ser objetivamente definidos pelo edital de licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7. DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato objeto deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**.

O recebimento do objeto seguirá os termos do inciso II, alíneas a) e b) e §§ 1º e 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, no ato da entrega, será realizado o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, visando a verificação de conformidade do objeto com a especificação definida neste Termo de Referência.

Uma vez assinado o contrato, o objeto será recebido conforme a tabela a seguir:

Item	Prazo Máximo para a Contratada entregar o produto	Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Responsável pelo recebimento provisório	Responsável pelo recebimento definitivo
1	2 (dois) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento	5 (cinco) dias úteis após a entrega	Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT)	Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT), vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação do TJGO
Local de Entrega: Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT), localizado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, 8º andar, sala 805, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012. Telefone: (62) 3216-7760				

Tabela 02 – Prazo máximo e local de entrega

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 5/11

O início da contagem do prazo máximo para a contratada entregar o produto se dará após o envio da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), que será encaminhada à contratada com cópia do Contrato ou instrumento equivalente e da respectiva Nota de Empenho, bem como as condições de recebimento do objeto.

Após comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Contrato ou instrumento equivalente, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Caso o objeto seja rejeitado, a Contratada será comunicada para providenciar, por sua conta, seu recolhimento e substituição, sem prejuízo dos prazos previstos neste Termo de Referência, que permanecerão os mesmos estabelecidos inicialmente.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato e Fiscal Demandante	Giuliano Silva Oliveira	Auxiliar Judiciário	Divisão de Infraestrutura Tecnológica	5052858
Fiscal Administrativo	Lívia Maria Oliveira e Macedo	Auxiliar Judiciário	Divisão de Infraestrutura Tecnológica	5132177
Fiscal Técnico	Massahide de Oliveira Namba	Auxiliar Judiciário	Divisão de Infraestrutura Tecnológica	5111420

Tabela 03 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

Os telefones para contato em horário comercial junto ao gestor e fiscais do contrato são (62) 3216-7760, 3216-7774, 3216-7620 ou 3216-7726.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada a Proposta de Preço, informando a descrição do objeto, discriminando o serviço a ser prestado e ao equipamento ao qual se destina, especificando o modelo, part-number, além de quantidade, valor unitário e valor total para contratação de 60 (sessenta) meses, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (frete, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados.

Item	Descrição	Qtde (A)	Unidade	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
1	Certificado Digital do tipo “wildcard” OV para computadores servidores	2	unidade	R\$...	R\$...
<p>Razão Social:</p> <p>Número do CNPJ:</p> <p>Endereço Completo com CEP:</p> <p>Fone/Fax/Celular:</p>					

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 6/11

<p>E-mail:</p> <p>Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:</p> <p>Prazo de Validade da Proposta:</p> <p>Prazo para entrega/prestação dos serviços:</p> <p>Local e Data:</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">(nome e assinatura do representante legal)</p>

Tabela 04 – Formato da Proposta de Preços

Deverá ser informado também o preposto da empresa, bem como o procedimento para acionar o chamado técnico de garantia.

O atendimento a todos os itens da especificação do Termo de Referência deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica e/ou site oficial, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. O TJGO poderá realizar diligências junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação.

O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta.

9. PLANO DE CONTRATAÇÃO

O fornecimento do objeto ocorrerá em sua totalidade quando da emissão da Ordem de Fornecimento e a entrega deverá obedecer o prazo máximo estipulado nesse Termo de Referência.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS JUNTO COM A HABILITAÇÃO

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 7/11

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

13. DO INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 8/11

II. multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

V. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

VI. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§2º. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§3º. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§4º. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137; inciso I e § 1º do art. 138; e incisos, alíneas e parágrafos do art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 9/11

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

15 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 10/11

- com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela a ser paga.
 - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 11/11

Giuliano Silva de Oliveira
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica

Glauco Cintra Parreira
Diretor do Núcleo de Contratos e Aquisições

Anderson Yagi Costa
Diretor de Tecnologia da Informação

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 496680119537 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202112000310682

GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 15/02/2022 às 08:55

MASSAHIDE DE OLIVEIRA NAMBA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 14/02/2022 às 12:29

ANDERSON YAGI COSTA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DTI - Presidência

Assinatura CONFIRMADA em 11/02/2022 às 17:34

GLAUCO CINTRA PARREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 11/02/2022 às 15:15

LIVIA MARIA OLIVEIRA E MACEDO

AUXILIAR JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 11/02/2022 às 15:03

